CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 7ª REGIÃO
Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937, Belém/PA, CEP 66055-260
Telefone: (91) 4042-9744 - https://www.crn7.org/ - E-mail: contato@crn7.org.br

Belém, 30 de junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 29 / 2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

07079.000006/2026-60

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região – CRN-7 necessita adquirir mobiliário destinado à realização das reuniões plenárias e demais eventos institucionais realizados em sua sede.

Atualmente, não existe mesa de plenária devidamente estruturada para o uso institucional, sendo adotada solução improvisada, tal situação compromete a funcionalidade, a organização do ambiente, a padronização institucional, a ergonomia e a adequada condução das reuniões.

Além disso, a solução atualmente utilizada não oferece a flexibilidade necessária para adequação do espaço às diferentes necessidades do Conselho, dificultando a realização de reuniões, capacitações e demais eventos institucionais.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição de mesa de plenária modular, fabricada sob medida, capaz de atender às necessidades institucionais do CRN-7, proporcionando maior funcionalidade, flexibilidade de utilização, melhor aproveitamento do espaço físico, conforto aos usuários e padronização do ambiente destinado às reuniões e demais atividades desenvolvidas pela Autarquia.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades administrativas do CRN7, contribuindo para o adequado desempenho das atividades deliberativas, administrativas e institucionais desenvolvidas pela Autarquia.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Comissão de Patrimônio	Valber Matheus de Souza Dias

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de mesa de plenária modular, fabricada sob medida, destinada ao atendimento das necessidades institucionais do CRN-7, observando requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade, resistência, durabilidade, ergonomia, segurança, flexibilidade de utilização e padrão estético compatível com o ambiente institucional.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- O mobiliário deverá ser novo, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de utilização anterior;
- Deverá ser confeccionado com materiais de elevada qualidade, compatíveis com o uso corporativo contínuo, garantindo resistência estrutural, estabilidade, durabilidade e vida útil adequada;
- Deverá possuir acabamento uniforme, livre de imperfeições, rebarbas, fissuras, empenamentos, oxidação ou quaisquer defeitos que comprometam sua estética, segurança ou funcionalidade;
- Deverá permitir sua utilização tanto na configuração de mesa de plenária quanto de forma modular, possibilitando diferentes arranjos do ambiente para atender às diversas necessidades administrativas e institucionais do CRN-7;
- Deverá possuir sistema de acoplamento entre os módulos que assegure estabilidade, alinhamento, segurança e facilidade de montagem e desmontagem, preservando a integridade do mobiliário durante sua utilização;
- Deverá possuir infraestrutura interna destinada à organização e passagem dos cabos elétricos, de dados e de áudio, contemplando caixas de conexão embutidas, passadores de cabos e demais dispositivos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos utilizados durante as reuniões, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência;
- Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria técnica nas dependências do CRN-7 para conferência das medidas, verificação das condições do ambiente e compatibilização do mobiliário com o local de instalação;
- Após a realização da vistoria técnica e antes do início da fabricação, a contratada deverá apresentar

Desenho Técnico do mobiliário para análise e validação pela Administração. O desenho deverá conter, no mínimo, as dimensões gerais, vistas do mobiliário, detalhamento dos módulos, sistema de acoplamento, especificação dos materiais, acabamento, localização dos pontos elétricos, de dados e demais elementos necessários à perfeita compreensão da solução proposta, acompanhado de imagem ilustrativa tridimensional (renderização ou perspectiva eletrônica) do mobiliário;

- A validação do Desenho Técnico pela Administração não exime a contratada da responsabilidade pela correta fabricação, montagem, instalação, desempenho e perfeito funcionamento do mobiliário;
- O fornecimento deverá contemplar todos os acessórios, ferragens, elementos de fixação, componentes elétricos, conectores, rodízios, sistemas de acoplamento e demais itens necessários à perfeita montagem, instalação e funcionamento do mobiliário;
- A contratada será responsável pelo transporte, entrega, montagem, instalação e posicionamento do mobiliário no local indicado pela Administração, bem como pela retirada e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados durante a instalação;
- O mobiliário deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições que se fizerem necessários em decorrência de defeitos de fabricação ou de funcionamento.

As especificações técnicas detalhadas, incluindo dimensões, materiais, acabamento, sistema de acoplamento, infraestrutura de conectividade, características construtivas e demais elementos do objeto, serão definidas no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, bem como pesquisa acerca das formas usualmente adotadas pela Administração Pública para contratação de mobiliário corporativo, especialmente mobiliário fabricado sob medida, por meio da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas. A partir desse levantamento, foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Aquisição de mesa de reunião/plenária padronizada (mobiliário de catálogo)

Consiste na aquisição de mobiliário produzido em série, com dimensões e configurações padronizadas, disponível para pronta comercialização.

Embora essa alternativa apresente menor prazo de fabricação e maior oferta de fornecedores, verificou-se que os modelos disponíveis no mercado não atendem de forma satisfatória às necessidades do CRN-7, em razão das limitações quanto às dimensões, à configuração do ambiente, à modularidade, à flexibilidade de utilização e à integração da infraestrutura elétrica, lógica e de áudio necessária às reuniões plenárias.

Solução 2 – Aquisição de mesa de plenária modular fabricada sob medida

Consiste na contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mesa de plenária modular confeccionada conforme as características, dimensões e necessidades definidas pela Administração.

Essa alternativa permite melhor aproveitamento do espaço físico disponível, adequação às características do ambiente institucional, integração da infraestrutura necessária para utilização de equipamentos eletrônicos, além de possibilitar diferentes configurações de uso, mediante a utilização independente dos módulos ou seu acoplamento para formação da mesa de plenária.

Adicionalmente, por tratar-se de mobiliário desenvolvido especificamente para atender às necessidades do Conselho, possibilita maior funcionalidade, ergonomia, padronização estética e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo de sua vida útil. O mercado dispõe de empresas especializadas na fabricação de mobiliário corporativo sob medida, aptas a executar o objeto mediante especificações técnicas previamente definidas pela Administração.

Solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **Solução 2 – Aquisição de mesa de plenária modular fabricada sob medida** mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do CRN-7, por reunir os requisitos de funcionalidade, flexibilidade, qualidade, durabilidade e melhor aproveitamento do espaço físico, proporcionando solução compatível com as atividades institucionais desenvolvidas pelo Conselho.

Além disso, a solução possibilita que o mobiliário seja utilizado tanto na configuração de mesa de plenária quanto de forma modular, ampliando sua utilização em reuniões, capacitações e demais eventos institucionais, o que representa maior eficiência na utilização dos bens públicos e maior vantajosidade para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de mesa de plenária modular, composta por 8 (oito) módulos móveis independentes, fabricados sob medida, destinados à formação de uma mesa única durante as reuniões plenárias do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região – CRN-7, podendo, quando desacoplados, ser utilizados individualmente em reuniões, treinamentos, capacitações e demais atividades administrativas e institucionais.

A solução foi concebida para proporcionar maior flexibilidade de utilização dos ambientes do Conselho, permitindo rápida reconfiguração do espaço conforme a necessidade, sem comprometer a funcionalidade, a ergonomia, a estabilidade e o padrão estético do mobiliário.

A contratação compreenderá o fornecimento, fabricação sob medida, transporte, montagem, instalação e posicionamento do mobiliário nas dependências do CRN-7, contemplando todos os materiais, acessórios, ferragens, rodízios, sistemas de acoplamento, elementos de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

Cada módulo deverá possuir dimensões adequadas para utilização individual, permitindo acomodar um usuário com espaço suficiente para utilização de notebook, documentos e demais materiais de trabalho, garantindo condições adequadas de ergonomia, conforto e funcionalidade.

A mesa, quando montada, deverá apresentar aspecto visual contínuo e uniforme, assegurando alinhamento entre os módulos, estabilidade estrutural e padrão executivo compatível com o ambiente institucional.

A solução deverá contemplar infraestrutura interna destinada à passagem, organização e proteção dos cabos elétricos, de dados e de áudio, incluindo caixas de conexão embutidas, passadores de cabos e demais dispositivos necessários à utilização de notebooks, microfones e outros equipamentos empregados durante as reuniões plenárias, conforme especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria técnica nas dependências do CRN-7 para conferência das medidas e verificação das condições do ambiente de instalação. Após a vistoria, deverá apresentar Desenho Técnico do mobiliário, acompanhado de imagem ilustrativa tridimensional (renderização ou perspectiva eletrônica), para análise e validação da Administração, sem que isso afaste sua responsabilidade pela correta fabricação, montagem, instalação e funcionamento do objeto.

A solução deverá ser entregue completamente montada, instalada e em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e sustentabilidade.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi planejada para proporcionar elevada durabilidade, facilidade de manutenção, possibilidade de substituição de componentes, flexibilidade de utilização e melhor aproveitamento do espaço físico, contribuindo para a economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos empregados pelo CRN-7.

A solução deverá ser concebida de forma a permitir futuras manutenções e substituições de componentes, sempre que tecnicamente possível, sem comprometer a integridade estrutural e estética do conjunto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da contratação compreende o fornecimento de **01 (uma) mesa de plenária modular**, composta por **08 (oito) módulos móveis independentes**, fabricados sob medida.

A definição da quantidade de módulos foi estabelecida com base na necessidade de acomodação dos participantes das reuniões plenárias do CRN-7, bem como na funcionalidade pretendida para utilização do mobiliário de forma individualizada quando desacoplado.

Optou-se pela composição de 08 (oito) módulos por representar quantitativo suficiente para atender às reuniões institucionais, permitindo, ao mesmo tempo, que cada módulo possua dimensões adequadas para utilização independente em reuniões, treinamentos, capacitações e demais atividades administrativas, preservando as condições de ergonomia, conforto e funcionalidade.

A solução adotada busca conciliar a necessidade de utilização coletiva durante as reuniões plenárias com a versatilidade de uso dos módulos em diferentes configurações do ambiente, proporcionando melhor aproveitamento do espaço físico e maior eficiência na utilização do mobiliário.

Assim, estima-se a contratação do seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Mesa de plenária modular, composta por 08 (oito) módulos móveis independentes, fabricados sob medida, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação.	Unidade	01

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada em fontes admitidas pela legislação vigente, considerando valores praticados para objetos de características e especificações semelhantes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesa de plenária modular, composta por 08 (oito) módulos móveis independentes, fabricados sob medida, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação.	Unidade	01	R$ 12.102,00	R$ 12.102,00
Total					R$ 12.102,00

Após a consolidação das informações obtidas, o valor estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 12.102,00 (doze mil cento e dois reais),** conforme demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços que integra os autos do processo administrativo.

A estimativa foi elaborada com o objetivo de refletir os preços praticados pelo mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração, servindo como referência para a condução do procedimento licitatório.

O detalhamento da metodologia utilizada, das fontes consultadas e da memória de cálculo encontra-se demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços, parte integrante deste processo administrativo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução, concluindo-se que **não se mostra técnica nem economicamente recomendável**.

Embora o objeto seja composto por módulos independentes, todos integram uma única solução de mobiliário, concebida para funcionar de forma conjunta durante as reuniões plenárias, exigindo perfeita compatibilidade entre suas dimensões, sistema de acoplamento, acabamento, materiais, tonalidade, estrutura, rodízios, componentes e demais características construtivas.

O eventual parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização estética e funcional do conjunto, ocasionando incompatibilidades entre os módulos, diferenças de acabamento, dificuldades de montagem, prejuízos à estabilidade, ao alinhamento da mesa de plenária e à responsabilidade pela garantia do objeto.

Além disso, a execução por um único fornecedor favorece o gerenciamento contratual, simplifica a fiscalização, concentra a responsabilidade pela fabricação, montagem, instalação e assistência durante o período de garantia, reduzindo riscos de conflitos quanto à responsabilidade por eventuais defeitos ou incompatibilidades.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando a integridade da solução, a padronização do mobiliário, a eficiência da execução contratual e a obtenção do resultado pretendido.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e da solução proposta, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução ou ao atingimento de sua finalidade.

A solução será instalada em ambiente que já dispõe de infraestrutura predial compatível, incluindo pontos de energia elétrica e de rede lógica, os quais serão utilizados para conexão dos dispositivos previstos no mobiliário, não sendo necessária a realização de obras, adaptações estruturais ou contratações complementares para sua utilização.

Assim, conclui-se que a aquisição da mesa de plenária modular é autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada, não dependendo da contratação de outros bens ou serviços para que produza os resultados pretendidos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto em comento está alinhado com a Proposta Orçamentária 2026 do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região, aprovada pelo Plenário, através do ID do Documento de Inclusão de Demanda - DID: 2221650.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo proporcionar ao Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região – CRN-7 uma solução de mobiliário que atenda às necessidades institucionais relacionadas à realização de reuniões plenárias, reuniões administrativas, capacitações e demais eventos internos, promovendo maior funcionalidade, organização e flexibilidade na utilização dos ambientes.

Com a aquisição da mesa de plenária modular, espera-se substituir a solução atualmente utilizada, composta por mobiliário improvisado, por um conjunto projetado especificamente para as necessidades do Conselho, proporcionando melhores condições de ergonomia, conforto, segurança, acessibilidade e padronização do

ambiente institucional.

A modularidade da solução permitirá que o mobiliário seja utilizado tanto na configuração de mesa de plenária quanto de forma individualizada, possibilitando diferentes arranjos do espaço físico e melhor aproveitamento das instalações do CRN-7, reduzindo a necessidade de aquisição de mobiliário adicional para outras atividades administrativas.

Espera-se, ainda, obter maior durabilidade do mobiliário, facilidade de manutenção, melhor organização da infraestrutura elétrica, lógica e de áudio utilizada durante as reuniões, redução de cabos aparentes e melhoria da estética e da funcionalidade do ambiente, contribuindo para maior eficiência na realização das atividades institucionais.

A contratação também busca assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante a aquisição de solução durável, versátil e compatível com as necessidades atuais e futuras da Administração, proporcionando melhor relação entre custo e benefício ao longo do ciclo de vida do objeto.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra a necessidade de realização de adaptações estruturais, obtenção de licenças, autorizações, capacitação específica de servidores ou outras providências complementares para a implantação da solução, tendo em vista que o ambiente destinado à instalação já dispõe da infraestrutura necessária para sua utilização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, à fabricação do mobiliário, ao transporte, à utilização de embalagens e à destinação final dos resíduos gerados ao término da vida útil do objeto.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- utilização de matérias-primas provenientes de fontes legais e ambientalmente regulares;
- emprego de materiais de qualidade e elevada durabilidade, visando ampliar a vida útil do mobiliário e reduzir a necessidade de substituições frequentes;
- utilização de processos de fabricação que observem a legislação ambiental vigente;
- adoção de materiais e acabamentos com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), quando disponíveis no mercado;
- recolhimento e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados durante a entrega e instalação do mobiliário, em conformidade com a legislação aplicável;
- adoção de práticas que privilegiem a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

Considerando as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude e podem ser mitigados mediante o cumprimento das obrigações ambientais pela contratada e a observância das boas práticas de sustentabilidade durante a fabricação, transporte, entrega e instalação do mobiliário.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, este servidor declara viável a solução em tela.

16. RESPONSÁVEIS

Valber Matheus de Souza Dias

Comissão de Patrimônio

Thiago Mendonça

Assessor de Compras - CRN7

Documento assinado eletronicamente por **Valber Matheus de Souza Dias**, **Membro da Comissão de Patrimônio**, em 01/09/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Feitosa Mendonça**, **Assessor(a) Administrativo**, em 01/09/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2468206** e o código CRC **08DA0CD8**.

CRN7 - Elaine Cristina Fidalgo Ferreira - 14/11/2026 15:09